



**PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
CASA CIVIL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE RECURSOS LOGÍSTICOS
COORDENAÇÃO-GERAL DE LICITAÇÃO E CONTRATO**

EDITAL

PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, Nº 72/2008

PROCESSO Nº 00140.000369/2008-83

A Presidência da República, mediante o pregoeiro designado pela Portaria nº 214 de 31 de dezembro de 2007, da Diretora de Recursos Logísticos da Secretaria de Administração da Casa Civil da Presidência da República, publicada na Seção 2 do Diário Oficial da União, de 3 de janeiro de 2008, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade **Pregão, na forma eletrônica**, conforme descrito neste Edital e Anexos, de conformidade com a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e os Decretos nºs. 3.555, de 8 de agosto de 2000, 3.693, de 20 de dezembro de 2000, 3.784, de 6 de abril de 2001, 5.450, de 31 de maio de 2005, e 6.204, de 5 de setembro de 2007, a IN MARE Nº 5, de 21 de julho de 1995, republicada no Diário Oficial da União de 19 de abril de 1996, e, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

1 OBJETO

1.1 A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de sistema de aquecimento solar para atender a piscina e a residência oficial da Granja do Torto, conforme especificações constantes do **Termo de Referência – Anexo I** deste Edital.

2. ENDEREÇO, DATA E HORÁRIO DO CERTAME

2.1 A sessão pública deste pregão, na forma eletrônica, terá início com a divulgação das Propostas de Preços recebidas e início da etapa de lances, no endereço eletrônico, dia e horário abaixo discriminados:

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasnet.gov.br

DATA: 04/11/2008

HORÁRIO: 9h30

2.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, nos mesmos horário e endereço eletrônico anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.

3. PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar deste Pregão, na forma eletrônica, os interessados que estiverem previamente credenciados perante o provedor do sistema eletrônico e com o registro atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, por meio do sítio www.comprasnet.gov.br, e satisfaçam as disposições contidas nos incisos I e II do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

3.2 Não poderão participar deste pregão, na forma eletrônica, empresas:

- a) em processo de recuperação judicial ou falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- b) que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspenso ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas;
- c) inadimplentes em obrigações assumidas com a Presidência da República;
- d) que estejam reunidas em consórcio, qualquer que seja a sua forma de constituição; e
- e) estrangeiras que não funcionem no País.

4. CREDENCIAMENTO

4.1 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, no sítio – www.comprasnet.gov.br.

4.2 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão, na forma eletrônica.

4.3 O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à Presidência da República responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5. ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1 O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

5.2 Incumbirá ainda ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, na forma eletrônica, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.3 A participação no pregão eletrônico ocorrerá mediante utilização da chave de identificação e de senha privativa do licitante e subseqüente encaminhamento da proposta de preço no valor total por item.

5.4 Após a divulgação do edital, no endereço eletrônico, os licitantes deverão encaminhar proposta com a descrição detalhada e o preço ofertado até a data e hora marcadas para a abertura da sessão, **às 9h30 do dia 04 de novembro de 2008**, horário de Brasília, exclusivamente por meio do sistema

eletrônico – www.comprasnet.gov.br - quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas.

5.5 No momento da elaboração e envio da proposta o licitante deverá encaminhar por meio do sistema eletrônico as seguintes declarações:

5.5.1 Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, na forma do § 2º do art. 32 da Lei nº 8.666/93, alterado pela Lei nº 9.648/98 e Instrução Normativa MARE nº 5/95, republicada no Diário Oficial da União de 19 de abril de 1996.

5.5.2 Declaração de inexistência em seu quadro de pessoal de menores, na forma do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, de 5 de outubro de 1988.

5.6 As Declarações que se refere os **subitens 5.5.1 e 5.5.2** deverão ser encaminhadas no momento do cadastramento de proposta, contudo, somente serão visualizadas pelo pregoeiro na fase de habilitação, quando poderão ser alteradas ou reenviadas pelos licitantes, por solicitação do pregoeiro.

5.7 Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

5.8 Para participação no pregão, na forma eletrônica, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está de conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

5.9 O licitante, por ocasião do cadastramento de sua proposta no sítio do Sistema Comprasnet, deverá apresentar sua proposta de forma detalhada, devendo ser utilizado o campo “descrição complementar”.

5.10 A Proposta de Preços do licitante vencedor contendo as especificações detalhadas do objeto ofertado deverá ser formulada com base na **Planilha de Composição de Preços – Anexo II (Proposta Comercial)** deste Edital e enviada por meio do fac-símile **(0xx61) 3411-3425** ou **3411-4305**, após o encerramento da etapa de lances, atualizada em conformidade com os lances eventualmente ofertados, com posterior encaminhamento do original, no prazo máximo de **2 (dois) dias úteis**, contados a partir da data de encerramento da sessão pública. A proposta deverá conter:

5.10.1 especificação clara e completa dos equipamentos/serviços oferecidos, inclusive marca, observadas as mesmas especificações constantes do **Termo de Referência – Anexo I**, sem conter alternativas de preços, marca ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

5.10.2 preços unitário e total dos itens cotados expressos em R\$ (reais), com aproximação de duas casas decimais.

5.10.3 prazo de validade de **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

5.10.4 prazo de entrega/instalação e execução dos serviços de **até 90 (noventa) dias**, a contar da data de assinatura do contrato.

5.10.5 prazo de garantia do sistema a ser instalado e dos serviços/executados deverá ser de no mínimo 12 (doze) meses contados a partir da sua entrega em pleno funcionamento.

5.10.6 declaração expressa de estarem incluídos no preço cotado todos os impostos, taxas, fretes, seguros, bem como quaisquer outras despesas, diretas e indiretas, incidentes sobre o objeto deste pregão, nada mais sendo lícito pleitear a esse título.

5.10.7 razão social, o CNPJ, a referência ao número do edital do pregão, na forma eletrônica, dia e hora de abertura, o endereço completo, bem como o número de sua conta corrente, o nome do banco e a respectiva agência onde deseja receber seus créditos.

5.10.8 meios de comunicação disponíveis para contato, como por exemplo: telefone, fac-símile e-mail etc.

5.11 Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes.

5.12 A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

5.13 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências do presente Edital e seus Anexos, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.

5.14 O preço proposto deverá ser fixo e irrevogável, sendo desclassificada a proposta que contiver condições de reajuste.

5.15 O preço proposto será de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.16 A omissão de qualquer despesa necessária ao perfeito cumprimento do objeto deste certame será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo o licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas.

6. RECEPÇÃO E DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1 A partir das **9h30** do dia **04/11/2008**, data e horário, previstos no subitem 2.1, deste Edital e, em conformidade com o **subitem 5.4**, terá início a sessão pública do **Pregão, na forma eletrônica, nº 072/2008**, com a divulgação das Propostas de Preços recebidas e início da etapa de lances.

7. FORMULAÇÃO DOS LANCES

7.1 Iniciada a fase competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

7.2 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.

7.3 Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance registrado pelo próprio licitante, podendo este ser superior ao menor preço registrado no sistema.

7.4 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.5 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.

7.6 No caso de desconexão do pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

7.6.1 Quando a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a 10 minutos, a sessão do pregão, na forma eletrônica, será suspensa e reiniciará somente após comunicação aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

7.7 A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do pregoeiro.

7.8 O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.9 Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta.

7.9.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.10 O pregoeiro anunciará o licitante vencedor imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após a negociação e decisão do Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

7.11 No caso de desconexão, cada licitante deverá de imediato, sob sua inteira responsabilidade, providenciar sua conexão ao sistema.

8. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1 Na análise da Proposta de Preços será verificado o atendimento de todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

8.2 Analisada a aceitabilidade do preço obtido, o pregoeiro divulgará o resultado do julgamento das Propostas de Preços.

8.3 O julgamento das propostas será pelo critério de **menor preço global do lote único** e levará em consideração para a aceitabilidade da proposta o preço de referência de item constante do **item 8 do Termo de Referência – Anexo I** deste Edital.

8.4 Se a proposta não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

8.4.1 Ocorrendo a situação referida no subitem anterior, o pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

9. HABILITAÇÃO

9.1 Após o encerramento da fase de lances e aceitação da proposta, o pregoeiro procederá à verificação da habilitação da licitante classificada em primeiro lugar.

9.2 Para habilitação neste pregão, na forma eletrônica, a licitante deverá possuir registro cadastral atualizado no SICAF, com situação devidamente regular, a qual será confirmada por meio de consulta *on-line*.

9.2.1 A verificação em sítios oficiais de órgãos e entidades emissoras de certidões constitui meio legal de prova.

9.3 Além da regularidade da documentação já abrangida pelo SICAF, a licitante deverá apresentar ainda:

9.3.1 Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo.

9.3.2 Declaração de que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos.

9.3.3 Certidão de Registro da empresa no CREA, contendo a indicação do objeto social compatível com a presente licitação.

9.3.4 Atestado de Capacidade Técnica fornecido por pessoa jurídica, de direito público ou privado, que comprove que seu RT (Responsável Técnico) – Engenheiro Mecânico, Civil ou Eletricista executou serviços, com características iguais ou similares ao objeto desta licitação, acompanhado pela respectiva certidão expedida ou visada pelo CREA.

9.3.5 Atestado de Capacidade Técnica – operacional, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a boa execução por parte da empresa, de serviço com características iguais ou similares ao objeto desta licitação.

9.4 A licitante, antes de apresentar sua proposta, deverá analisar os projetos, consultar as especificações e vistoriar minuciosamente o local onde os serviços serão executados, para tomar conhecimento das reais condições de execução e esclarecimentos de dúvidas, efetuar as medições e conferências que se fizerem necessárias para a correta elaboração de sua proposta, não se admitindo sob nenhuma hipótese alegações posteriores.

9.5 A vistoria deverá ser realizada por Engenheiro Mecânico, Civil ou Eletricista devidamente credenciado pela empresa participante, pertencente ao quadro de funcionários.

9.5.1 A VISTORIA deverá ser agendada e realizada até o dia **30/10/2008**, através do telefone **(61) 3411-2524**, de segunda a sexta-feira, das 9h às 11h30 e das 14h30 às 17h, indicando os dados da empresa e o representante legal para credenciamento. Por ocasião da visita será fornecida uma Declaração de Vistoria, que deverá integrar a documentação do certame.

9.6 Todos os documentos deverão estar em nome do licitante. Se o licitante for a matriz, os documentos deverão estar com o número de CNPJ da matriz. Se for filial, os documentos deverão estar com o número do CNPJ da filial, salvo aqueles que, por sua natureza, comprovadamente, são emitidos em nome da matriz.

9.7 Nesta fase serão visualizadas e impressas as seguintes declarações, que deverão ser enviadas no momento do cadastramento da proposta de preços:

9.7.1 Declaração de Inexistência de fato impeditivo;

9.7.2 Declaração de que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos.

9.8 A documentação não abrangida pelo SICAF deverá ser apresentada por uma das seguintes formas:

a) em original;

b) por qualquer processo de cópia, exceto por fac-símile, autenticada por Servidor da Administração, devidamente qualificado ou por Cartório competente; ou

c) publicação em órgão da Imprensa Oficial.

9.9 As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, **mesmo que esta apresente alguma restrição**.

9.9.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de até 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para tal regularização.

9.9.2 A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

9.10 Encerrada a etapa de lances da sessão pública, o licitante detentor da melhor oferta encaminhará à Presidência da República a documentação exigida para habilitação que não esteja contemplada no SICAF, juntamente com a proposta tratada no **subitem 5.10** deste edital, no prazo **de até 120 (cento e vinte) minutos**, contados da solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico.

9.11 A empresa habilitada deverá, no prazo de **até 02 (dois) dias úteis**, contados a partir da data do encerramento da sessão pública, encaminhar, em original ou por cópia autenticada, os documentos remetidos via fax, para o seguinte endereço:

Presidência da República, Palácio do Planalto, Anexo II, Ala "A", Sala 102, em Brasília-DF, CEP 70.150-900, em envelope fechado e rubricado no fecho, com os seguintes dizeres em sua parte externa e frontal:

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
CASA CIVIL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE RECURSOS LOGÍSTICOS
COORDENAÇÃO-GERAL DE LICITAÇÃO E CONTRATO
ASSESSORIA TÉCNICA DE LICITAÇÃO
PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, Nº 72/2008

9.12 Para fins de habilitação, a verificação pela Presidência da República, por meio do pregoeiro, nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

9.13 No julgamento da habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.

9.14 Em caso de inabilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

9.15 Será declarada vencedora a licitante que apresentar o menor preço total do lote e que cumpra todos os requisitos de habilitação.

10. IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

10.1 Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregoão, na forma eletrônica.

10.1.1 A apresentação de impugnação contra o presente Edital deverá ser protocolada, de Segunda a Sexta-feira, das 9h às 12h ou das 14h às 17h, na Assessoria Técnica de Licitação, situada na sala 102, do Anexo II, ALA “A” do Palácio do Planalto.

10.1.2 Caberá ao pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de 24 horas.

10.1.3 Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para a realização do certame..

11. RECURSOS

11.1 Existindo intenção de interpor recurso, o licitante deverá manifestá-la ao pregoeiro por meio eletrônico, em campo próprio, explicitando sucintamente suas razões, imediatamente após a divulgação do vencedor do certame de que trata este Edital.

11.2 Será concedido ao licitante que manifestar a intenção de interpor recurso o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões de recurso.

11.3 Os demais licitantes ficarão, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contra-razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

11.4 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará na decadência do direito de recurso, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

11.5 O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.6 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Assessoria Técnica de Licitação, Anexo II, Ala “A” do Palácio do Planalto, Sala 102, em Brasília – DF, nos dias úteis no horário das 9h às 12h e das 14h às 17h. Não serão reconhecidos os recursos interpostos enviados por fac-símile ou com os respectivos prazos legais vencidos.

12 AUMENTO E SUPRESSÃO DE QUANTIDADE

12.1 No interesse da Presidência da República o objeto deste ato convocatório poderá ser suprimido ou aumentado até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação, facultada a supressão além desse limite, por acordo entre as partes, conforme disposto no artigo 65, §§ 1º e 2º, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão à conta do **PTRES: 000947 - Naturezas de Despesas – ND: 339030, 449052 e 339039.**

14. VIGÊNCIA DO CONTRATO

14.1 O prazo de vigência do Contrato será de 120 (cento e vinte) dias, a contar da data de sua assinatura.

15. CONDIÇÕES CONTRATUAIS

15.1 Findo o processo licitatório, o licitante vencedor e a Presidência da República celebrarão contrato, nos moldes da minuta de contrato constante do **Anexo III** deste edital.

15.2 Se o licitante vencedor não comparecer dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, após regularmente convocado, para retirar a Nota de Empenho e assinar o Contrato, ensejar-se-á a aplicação da multa prevista no subitem 20.1.1 deste Edital, bem como será aplicado o disposto no art. 4º, inciso XXIII, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, independentemente das sanções previstas neste Edital.

15.2.2 O prazo de que trata o item **15.2** poderá ser prorrogado, mediante solicitação do licitante vencedor, quanto devidamente justificado.

15.3 Até a assinatura do Contrato, a proposta do licitante vencedor poderá ser desclassificada se a Presidência da República tiver conhecimento de fato desabonador à sua habilitação, conhecido após o julgamento.

15.4 Ocorrendo a desclassificação da proposta do licitante vencedor por fatos referidos no **subitem anterior**, a Presidência da República poderá convocar os licitantes remanescentes observando o disposto no **subitem 15.2** deste Edital.

15.5 O Contrato a ser firmado em decorrência deste pregão, na forma eletrônica, poderá ser rescindido a qualquer tempo independentemente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos nos arts. 77 e 78, na forma do art. 79 da Lei nº 8.666/93.

15.6 Por descumprimento de quaisquer obrigações assumidas pela participação no processo licitatório, poderão ser aplicadas ao licitante vencedor as penalidades previstas na Lei nº 8.666/93, na Lei nº 10.520/02 e no Contrato a ser firmado entre as partes.

15.7 A associação do licitante vencedor com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação só serão admitidas quando apresentada a documentação comprobatória que justifique quaisquer das ocorrências, com o consentimento prévio e por escrito da Presidência da República, e desde que não afetem a boa execução do Contrato.

16. FISCALIZAÇÃO

16.1 A Presidência da República nomeará um gestor titular e um substituto para executar a fiscalização do Contrato, que registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada ao licitante vencedor, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

16.2 A exigência e a atuação da fiscalização pela Presidência da República em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva do licitante vencedor no que concerne à execução do objeto contratado.

17. LOCAL E PRAZO DE ENTREGA/INSTALAÇÃO

17.1 Local de entrega/instalação - Residência Oficial do Torto – Brasília –DF.

17.2 Prazo de execução e entrega dos serviços – até 90 (noventa) dias, a contar da data de assinatura do contrato.

17.3 Prazo de garantia para os equipamentos/serviços será de no mínimo 12 (doze) meses a contar da data entrega em pleno funcionamento.

18. RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

18.1 Caberá ao licitante vencedor:

18.1.1 Providenciar a atualização de todas as plantas onde foram feitas alterações em relação ao projeto original, entregando o “*as built*” à Fiscalização.

18.1.2 Fornecer os equipamentos, os materiais, a mão - de - obra, o transporte e tudo mais que for necessário para a execução, a conclusão e a manutenção dos serviços, sejam elas definitivas ou temporárias.

18.1.3 Retirar com autorização formal da fiscalização os equipamentos que o licitante levar para o local dos serviços, ou as instalações por ele executado e destinado ao desenvolvimento de seus trabalhos.

18.1.4 Submeter à aprovação da Fiscalização todos os materiais a serem empregados, devendo os mesmos serem novos, comprovadamente de primeira qualidade, e estarem de acordo com as especificações.

18.1.5 Substituir qualquer equipamento entregue quando detectado qualquer defeito, ou ainda em divergência com as especificações.

18.1.6 Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos causados por seus empregados as instalações, patrimônios e bens, da Residência Oficial do Torto em decorrência da execução dos serviços, incluindo-se também os danos materiais ou pessoais a terceiros, a que título for, sem ônus para a Presidência da República.

18.1.7 Reparar todo e qualquer dano causado pelo Licitante vencedor às instalações da Residência Oficial do Torto no decorrer dos serviços, sem ônus para a Presidência da República.

18.1.8 Manter o local dos serviços sempre limpo e desobstruído, principalmente após a execução dos serviços, sendo que todos os entulhos deverão ser removidos após cada dia de serviço. O entulho deverá ser acondicionado em recipientes próprios, fora do edifício, que deverão ser removidos tão logo estejam cheios.

18.1.9 Prover e executar todos os serviços, bem como o fornecimento de todos os equipamentos e materiais necessários à perfeita execução dos serviços.

18.1.10 Fornecer além da mão-de-obra, todos os materiais, ferramentas e tudo mais que for necessários para a execução dos serviços, sem ônus adicional, ficando responsável pela sua guarda e transporte, não cabendo responsabilidade à Presidência da República, por danos, perdas e/ou desvio de qualquer tipo de material do licitante vencedor, deixado no local dos serviços durante à execução dos mesmos.

18.1.11 Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se outrossim por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento deste Edital.

18.1.12 Arcar com as despesas de obrigações trabalhistas, custos fiscais, despesas decorrentes de acidente de trabalho, uniformes, materiais diversos e de acabamento e qualquer serviço

especializado ou não especializado que seja necessário à perfeita e completa execução dos serviços.

18.1.13 Manter, durante toda a vigência do Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital.

18.1.14 Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto desta licitação, sem prévia autorização da Presidência da República.

18.1.15 Prestar esclarecimentos à Presidência da República sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, independentemente de solicitação.

18.1.16 Submeter à aprovação da Fiscalização amostras dos materiais a serem empregados, e cada lote ou partida de material será confrontado com respectiva amostra, previamente aprovada pela Fiscalização.

18.1.17 Executar, na presença da Fiscalização, os testes de recebimento dos equipamentos especificados. Tais testes serão executados de acordo com as normas retrocitadas.

18.1.18 Cuidar para que o transporte de cargas especiais seja feito dentro da legislação vigente e sem causar danos ou interrupções nas vias públicas e nas áreas de acesso aos serviços. Serão escolhidos trajetos e veículos adequados e controladas as cargas, a fim de compatibilizar as solicitações com os meios de acesso disponíveis e exigências da legislação.

18.1.19 Providenciar o pessoal habilitado necessário para a execução dos serviços até o cumprimento integral do contrato.

18.1.20 Levar em conta todas as precauções e zelar permanentemente para que as operações não provoquem danos físicos ou materiais a terceiros, nem interfiram negativamente no funcionamento do Prédio.

18.1.21 Remover imediatamente os detritos resultantes das operações de transporte ao longo de qualquer parte do Prédio, às suas expensas.

18.1.22 As normas de segurança constantes destas especificações não desobrigam o licitante vencedor do cumprimento de outras disposições legais, federais, municipais e estaduais pertinentes, sendo de sua inteira responsabilidade os processos, ações ou reclamações movidos por pessoas físicas ou jurídicas em decorrência de negligência nas precauções exigidas no trabalho ou na utilização de materiais inaceitáveis na execução dos serviços.

18.1.23 Remover todo entulho da Residência Oficial do Torto para local permitido pelo GDF a seu ônus.

18.1.24 Todas as questões, reclamações, demandas judiciais, ações por perdas ou danos e indenizações oriundas de danos causados pelo licitante vencedor serão de sua inteira responsabilidade.

18.1.25 O caso em que o licitante vencedor venha com resultado das suas operações, prejudicar áreas não incluídas no setor de seu trabalho, ele as deverá recuperar deixando – as em conformidade como o seu estado original.

18.1.26 Será de responsabilidade do licitante vencedor o prêmio de seguro contra fogo e seguro de responsabilidade civil contra terceiros.

18.1.27 Previamente aceito pela fiscalização, As marcas e produtos indicados nas plantas, especificações e lista de material admitem o similar se devidamente comprovado seu desempenho através de testes e ensaios previstos por normas.

18.1.28 Os níveis de segurança e higiene a serem providenciados pelo licitante vencedor aos usuários, no mínimo, os determinados pelo Ministério do Trabalho e Emprego

18.1.29 Interromperá total ou parcialmente a execução dos trabalhos sempre que:

18.1.29.1 Assim estiver previsto e determinado no Contrato;

18.1.29.2 For necessário para execução correta e fiel dos trabalhos, nos termos de contrato e de acordo com o projeto;

18.1.29.3 Houver influências atmosféricas sobre a qualidade ou a segurança dos trabalhos na forma prevista do Contrato;

18.1.29.4 Houver alguma falta cometida pelo licitante vencedor, desde que esta, a juízo da

18.1.29.5 Fiscalização, possa comprometer a qualidade dos trabalhos subseqüentes; e.

18.1.29.6 A Fiscalização assim o determinar ou autorizar por escrito.

18.2 RESPONSABILIDADES DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

18.2.1 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela licitante vencedora com relação ao objeto da licitação.

18.2.2 Proporcionar todas as facilidades necessárias ao bom andamento da execução dos serviços.

18.2.3 Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados.

19. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

19.1 O pagamento será creditado em nome do licitante vencedor, mediante ordem bancária em conta corrente por ele indicada ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste Edital, após o recebimento dos equipamentos/instalação/execução dos serviços, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento, mediante apresentação, aceitação e atesto do Gestor do Contrato nos documentos hábeis de cobrança.

19.1.1 O pagamento mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária será realizado, desde que o licitante vencedor efetue cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

19.1.2 Para execução do pagamento de que trata os **subitens 19.1** e **19.1.1**, o licitante vencedor deverá fazer constar da Nota Fiscal correspondente, emitida, sem rasura, em letra bem legível em nome da Secretaria de Administração da Presidência da República, CNPJ nº 00.394.411/0001-09, o nome do banco, o número de sua conta bancária e a respectiva agência.

19.1.3 Caso o licitante vencedor seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

19.1.4 A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pelo licitante vencedor, diretamente ao Gestor do Contrato que atestará e liberará a referida Nota Fiscal para pagamento, quando cumpridas todas as condições pactuadas.

19.2 Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida ao licitante vencedor e o pagamento ficará pendente até que ele providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para a Presidência da República.

19.3 No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a empresa não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice de compensação financeira devido será calculado mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365} \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da Taxa anual = 6%

19.4 A compensação financeira, no caso de atraso considerado, será incluída na Nota Fiscal/Fatura seguinte ao da ocorrência.

19.5 No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive nas Notas Fiscais/Fatura, serão estes restituídos ao adjudicatário, para as correções solicitadas, não respondendo a Presidência da República por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

19.6 O pagamento só será realizado após a comprovação de regularidade do licitante vencedor junto ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, por meio de consulta “on-line”

feita pela Presidência da República, ou mediante a apresentação da documentação obrigatória RECEITA FEDERAL DO BRASIL (CONJUNTA), FGTS e INSS, devidamente atualizada.

19.7 Quaisquer alterações nos dados bancários deverão ser comunicadas à Presidência da República, por meio de Carta, ficando sob inteira responsabilidade do licitante vencedor os prejuízos decorrentes de pagamentos incorretos devido à falta de informação.

19.8 O pagamento efetuado pela Presidência da República não isenta o licitante vencedor de suas obrigações e responsabilidades assumidas.

20. SANÇÕES

20.1 O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo licitante vencedor, sem justificativa aceita pela Presidência da República, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar:

20.1.1 Multa compensatória de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da contratação, devidamente atualizado, na hipótese de recusa injustificada do licitante vencedor em assinar o Contrato e retirar a Nota de Empenho, no prazo de 5 % (cinco) dias, após regularmente convocado.

20.2 Pela inexecução total ou parcial dos serviços previstos no contrato, pela execução desses serviços em desacordo com o estabelecido no contrato, ou pelo descumprimento das obrigações contratuais, a Presidência da República pode, garantida a prévia defesa, e observada a gravidade da ocorrência, aplicar à contratada as seguintes sanções:

20.2.1 Advertência.

20.2.2 Multa moratória no percentual de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso na entrega/prestação dos serviços, a ser calculada sobre o valor da parcela que der causa, até o limite de 30 (trinta) dias, caracterizando inexecução parcial.

20.2.3 Multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor da parcela que der causa, pela inadimplência além do prazo acima, caracterizando inexecução total.

20.2.4 Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) calculada sobre o valor da parcela que der causa, por infração a qualquer cláusula ou condição pactuada neste instrumento e seus anexos.

20.3 As multas deverão ser recolhidas no prazo de 10 (dez) dias, contados da comunicação oficial.

20.4 O valor da multa poderá ser descontado da Nota Fiscal ou crédito existente na Presidência da República, em favor do licitante vencedor, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

20.5 As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato da autoridade competente, devidamente justificado.

20.6 O licitante que convocado no prazo de validade da sua proposta deixar de entregar a documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na prestação dos serviços licitados, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações legais.

20.7 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas no Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005.

20.8 As sanções previstas neste Edital são independentes entre si, podendo ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

20.9 Em qualquer hipótese de aplicação de sanções serão assegurados ao licitante vencedor o contraditório e a ampla defesa.

21. DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1 A Presidência da República poderá rescindir de pleno direito o contrato que vier a ser assinado em decorrência desta licitação, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, desde que motivado o ato e assegurados ao licitante vencedor o contraditório e a ampla defesa quando este:

- a) vier a ser atingido por protesto de título, execução fiscal ou outros fatos que comprometam a sua capacidade econômico-financeira;
- b) for envolvido em escândalo público e notório;
- c) quebrar o sigilo profissional;
- d) utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, informações não divulgadas ao público e as quais tenha acesso por força de suas atribuições e que contrariem as condições estabelecidas pela Presidência da República; e
- e) na hipótese de ser anulada a adjudicação em virtude de qualquer dispositivo legal que a autorize.

21.2 A licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulada por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito devidamente fundamentado.

21.2.1 A nulidade do procedimento licitatório induz à do Contrato, sem prejuízo do disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei nº 8.666/93.

21.3 A Presidência da República providenciará a publicação resumida do contrato a ser firmado, em decorrência desta licitação, no Diário Oficial da União, no prazo estipulado no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93.

21.4 Havendo indícios de conluio entre os licitantes ou de qualquer outro ato de má-fé, a Presidência da República comunicará os fatos verificados à Secretaria de Direito Econômico do Ministério da Justiça e ao Ministério Público Federal, para as providências devidas.

21.5 É facultada ao pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar dos enviados via fac-símile, na forma do **subitem 9.10** deste Edital.

21.6 Fica assegurado à Presidência da República o direito, de no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

21.7 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Presidência da República não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.8 Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

21.9 Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

21.10 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Casa Civil da Presidência da República.

21.11 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública deste pregão, na forma eletrônica.

21.12 As normas que disciplinam este pregão, na forma eletrônica, serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança da futura contratação.

21.13 As questões decorrentes da execução deste Edital, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Federal, no Foro da cidade de Brasília/DF, Seção Judiciária do Distrito Federal, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

21.14 Este Edital será fornecido pela Presidência da República a qualquer interessado, no Protocolo da Presidência da República, situado na Portaria Principal dos Anexos ao Palácio do Planalto, nesta Capital, devendo para isso ser recolhido junto ao Banco do Brasil, o valor de **R\$ 4,50 (quatro reais e cinquenta)**, por meio de Guia de Recolhimento da União – GRU, em nome da Secretaria de Administração/PR, a ser emitida através do site www.stn.fazenda.gov.br, **Unidade Favorecida: 110001 – Gestão: 00001, Código de Recolhimento nº 18837-9** e gratuito na internet através dos sites www.comprasnet.gov.br e www.presidencia.gov.br/licitacoes.

21.15 Integram este Edital os seguintes Anexos:

- a) Anexo I – Termo de Referência.
- b) Anexo II – Planilha de Composição de Preços.
- e) Anexo III – Minuta de Contrato.

21.16 Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser enviado ao pregoeiro, até o dia 15 de agosto de 2008, em horário comercial, exclusivamente por meio eletrônico via Internet, no endereço eletrônico cpl@planalto.gov.br, não sendo aceito o encaminhamento de outra forma.

21.17 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação do objeto licitado.

21.18 Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e dos Decretos nºs. 3.555, de 08 de agosto de 2000, 3.693, de 20 de dezembro de 2000, 3.784, de 06 de abril de 2001, 5.450, de 31 de maio de 2005, e 6.204, de 5 de setembro de 2007, e, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

Brasília-DF, 20 de outubro de 2008.

GUSTAVO MENDES DA SILVA NETTO
Pregoeiro - Casa Civil/PR

ANEXO I

PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, Nº 72/2008

PROCESSO Nº 00140.000369/2008-83

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de sistema de aquecimento solar para atender a piscina e a residência oficial da Granja do Torto.

2. JUSTIFICATIVA

- Os sistemas atuais com máquinas de aquecimento de compressores alternativos e resistências elétricas encontram-se totalmente obsoletos e defasados tecnologicamente, gerando perdas consideráveis e alto custo operacional.
- Aproveitar o potencial de insolação existente, e a grande área disponível para a colocação das placas de absorção.
- Aumentar a quantidade de água quente fornecida para a residência evitando a falta desta quando de maior utilização.
- Melhorar o sistema de filtragem e troca de água na piscina, bem como diminuir o consumo de água e energia elétrica.

3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

3.1. DISPOSIÇÕES GERAIS

3.1.1. Estudo e definição do local para instalação dos coletores, verificação da área disponível e se é suficiente para alocação de todos os coletores.

3.1.2. Em caso da necessidade de construção de suportes metálicos, fazê-los de maneira a minimizar as perdas térmicas por baixo dos coletores.

3.1.3. Verificação quanto ao problema de sombreamento. Os coletores devem ser instalados em local onde não tenha obstáculos que possa projetar sombra nos mesmos durante o período de insolação.

3.1.4. Verificar a orientação geográfica ideal, para o norte geográfico, situação prevista para o hemisfério sul.

3.1.5. Verificar ângulo de inclinação do local de instalação dos coletores, bem como se o local de instalação é de fácil acesso, de maneira a evitar que o instalador ande sobre os coletores, durante o processo.

3.1.6. Verificar se o Kit de instalação, a relação de material hidráulico, os acessórios e ferramentas estão completos.

3.1.7. Utilizar tubulações e conexões de PVC soldável na alimentação hidráulica dos coletores, retorno e interligação com a casa de máquinas, não utilizar tubulações ou conexões de cobre para o aquecimento solar da piscina.

3.1.8. Verificar o dimensionamento dos coletores utilizando a temperatura de 34° C para o cálculo.

- 3.1.9. Para piscina utilizar painéis em polipropileno e um controlador diferencial de temperatura.
- 3.1.10. Motobomba de 2 CV reserva para o filtro da piscina.
- 3.1.11. O controle do acionamento da bomba deverá ser automático ou manual através de chave comutadora, podendo ainda ser desligado totalmente.
- 3.1.12. Para o aquecimento da residência deverão ser utilizados dois boiler de 600 litros com reservatório de baixa pressão em aço inox 304, conforme norma da ABNT.
- 3.1.13. Instalação de quadro elétrico sensor de temperatura com controlador diferencial de temperatura, para armar e desarmar a bomba hidráulica em função do nível do diferencial de temperatura.

3.2. ESPECIFICAÇÕES DOS EQUIPAMENTOS

- 3.2.1. kit de aquecimento solar para piscina composto de 20 painéis Solar modelo TRP-40 (em polipropileno) medindo 4,00x1, 20 ou 26 de 3,00 x 1,20 com controlador diferencial de temperatura, para acionamento automático da bomba.
- 3.2.2. Capa térmica com formato da piscina 94m², confeccionada com plástico bolha.
- 3.2.3. Kit material hidráulico em cobre e CPVC para água quente de interligação das placas até os reservatórios e placas solares.
- 3.2.4. Kit de aquecimento solar para a residência composto de dois boiler de 600 l baixa pressão em aço inox 304 conforme normas da ABNT.
- 3.2.5. 08 coletores medindo 1,50 x 0,80 marca CENTERSOL, AÇO NOBRE ou similar.
- 3.2.6. Moto bomba de dois CV, reserva para o filtro da piscina.

4. SERVIÇOS A EXECUTAR:

- 4.1. Colocação de placas de aquecimento solar para piscinas e para residências, deverão ser locadas e instaladas de acordo com as normas existentes ABNT, testadas e aprovadas pelo INMETRO.
- 4.2. Revisão na casa de máquinas, com colocação de bomba sobressalente, ajuste no barrilete e limpeza dos filtros existentes.
- 4.3. Colocação de kit de material hidráulico para instalação do aquecimento solar da piscina tubos e conexões e fios do sensor de temperatura.
- 4.4. Colocação de kit para aquecimento solar da residência composto de dois boilers de 600 l baixa pressão e aço inox 304, e instalação das placas.
- 4.5. Colocação do quadro de comando da piscina, com controlador diferencial de temperatura, sensores colocados no coletor solar e na sucção da bomba para controle do acionamento da bomba.
- 4.6. Transportes verticais, horizontais e colocação de todos os equipamentos em suas bases e locais definitivos de instalação.

5. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:

5.1. Descrição do Sistema existente:

- 5.1.1. O aquecimento da residência é feito através de dois boilers com resistências elétricas com capacidade de 200 l e resistências de 3.000 Watts.
- 5.1.2. O aquecimento da piscina é feito através de aparelho trocador de calor para aquecimento com compressor alternativo capacidade de 120.000 BTUs.
- 5.1.3. As tubulações da residência já possuem misturadores para o aquecimento nos banheiros que atualmente funcionam com aquecimento elétrico.

5.1.4. A filtragem da piscina é feita através de filtros de areia com capacidade de 300kg de areia modelo 30TP4, 20.000 ls/h.

6. DISPOSIÇÕES GERAIS:

6.1. Os materiais a serem empregados e os serviços a serem executados deverão obedecer rigorosamente:

- Às normas e especificações constantes deste caderno;
- Às normas da ABNT;
- Às disposições legais da União e do Governo do Distrito Federal;
- Às prescrições e recomendações dos fabricantes;
- Às normas internacionais consagradas, na falta das normas da ABNT.

6.2. Os casos não abordados serão definidos pela Fiscalização, de maneira a manter o padrão de qualidade previsto.

6.3. Nenhuma modificação poderá ser feita nos desenhos e nas especificações dos projetos sem autorização expressa da Fiscalização.

6.4. Deverá o licitante vencedor providenciar a atualização de todas as plantas onde foram feitas alterações em relação ao projeto original, entregando o “*as built*” à Fiscalização.

6.5. O licitante vencedor fornecerá os equipamentos, os materiais, a mão - de - obra, o transporte e tudo mais que for necessário para a execução, a conclusão e a manutenção dos serviços, sejam elas definitivas ou temporárias.

6.6. Os equipamentos que o licitante vencedor levar para o local dos serviços, ou as instalações por ele executadas e destinadas ao desenvolvimento de seus trabalhos, só poderão ser retirados com autorização formal da Fiscalização.

6.7. As marcas e produtos indicados nas plantas, especificações e lista de material admitem o similar se devidamente comprovado seu desempenho através de testes e ensaios previstos por normas e desde que previamente aceito pela Fiscalização.

6.8. Todos os materiais a serem empregados deverão ser novos, comprovadamente de primeira qualidade, e estarem de acordo com as especificações, devendo ser submetidos à aprovação da Fiscalização.

6.9. Se julgar necessário, a Fiscalização poderá solicitar ao licitante vencedor a apresentação de informação, por escrito, dos locais dos materiais ou de certificados de ensaios relativos aos mesmos, comprovando a qualidade dos materiais empregados na instalação dos equipamentos. Os ensaios e as verificações serão providenciados pelo licitante vencedor sem ônus para a Fiscalização e executados por laboratórios aprovados pela mesma.

6.10. O licitante vencedor deverá submeter à aprovação da Fiscalização amostras dos materiais a serem empregados, e cada lote ou partida de material será confrontado com respectiva amostra, previamente aprovada pela Fiscalização.

6.11. Caberá ao licitante vencedor executar, na presença da Fiscalização, os testes de recebimento dos equipamentos especificados. Tais testes serão executados de acordo com as normas retrocitadas.

6.12. Os materiais inflamáveis só poderão ser depositados em áreas autorizadas pela Fiscalização, devendo o licitante vencedor providenciar para estas áreas os dispositivos de proteção contra incêndios determinados pelos órgãos competentes.

6.13. As cores de quaisquer materiais e pinturas a serem executadas serão definidas ou confirmadas pela Fiscalização no momento oportuno, ouvido o autor do projeto.

6.14. Nenhum pagamento adicional será efetuado em remuneração aos serviços aqui descritos; os custos respectivos deverão estar incluídos nos preços constantes da proposta do licitante vencedor.

6.15. Após a celebração do contrato, não será levada em conta qualquer reclamação ou solicitação, seja a que título for, de alteração dos preços constantes da proposta do licitante vencedor.

6.16. O licitante vencedor deverá levar em conta todas as precauções e zelar permanentemente para que as operações não provoquem danos físicos ou materiais a terceiros, nem interferiram negativamente no funcionamento do Prédio.

6.17. Os detritos resultantes das operações de transporte ao longo de qualquer parte do Prédio deverão ser removidos imediatamente pelo licitante vencedor, às suas expensas.

6.18. As normas de segurança constantes destas especificações não desobrigam o licitante vencedor do cumprimento de outras disposições legais, federais, municipais e estaduais pertinentes, sendo de sua inteira responsabilidade os processos, ações ou reclamações movidos por pessoas físicas ou jurídicas em decorrência de negligência nas precauções exigidas no trabalho ou na utilização de materiais inaceitáveis na execução dos serviços.

6.19. Todas as questões, reclamações, demandas judiciais, ações por perdas ou danos e indenizações oriundas de danos causados pelo licitante vencedor serão de sua inteira responsabilidade.

6.20. O licitante vencedor cuidará para que o transporte de cargas especiais seja feito dentro da legislação vigente e sem causar danos ou interrupções nas vias públicas e nas áreas de acesso aos serviços. Serão escolhidos trajetos e veículos adequados e controladas as cargas, a fim de compatibilizar as solicitações com os meios de acesso disponíveis e exigências da legislação.

6.21. Se o licitante vencedor necessitar deslocar qualquer equipamento, completo ou em partes, que possa acarretar danos nas áreas de acesso, deverá comunicar o fato à Fiscalização, informando – a também das providências que pretende adotar a proteção dos acessos existentes, ficando o licitante vencedor responsável pela efetivação de todas as providências necessárias.

6.22. Cumpre ao licitante vencedor providenciar o pessoal habilitado necessário para a execução dos serviços até o cumprimento integral do contrato.

6.23. Os representantes da Fiscalização darão suas instruções diretamente ao Engenheiro residente do licitante vencedor ou seu preposto.

6.24. A qualquer tempo a Fiscalização poderá solicitar a substituição de qualquer membro da equipe técnica do licitante vencedor, desde que entenda que seja benéfico ao desenvolvimento dos trabalhos.

6.25. O licitante vencedor interromperá total ou parcialmente a execução dos trabalhos sempre que:

- Assim estiver previsto e determinado no Contrato;
- For necessário para execução correta e fiel dos trabalhos, nos termos de contrato e de acordo com o projeto;
- Houver influências atmosféricas sobre a qualidade ou a segurança dos trabalhos na forma prevista do Contrato;
- Houver alguma falta cometida pelo licitante vencedor, desde que esta, a juízo da
- Fiscalização, possa comprometer a qualidade dos trabalhos subseqüentes; e.
- A Fiscalização assim o determinar ou autorizar por escrito.

6.26. A remoção de todo entulho da Residência Oficial do Torto para local permitido pelo GDF será feita pelo licitante vencedor a seu ônus.

6.27. Os níveis de segurança e higiene a serem providenciados pelo licitante vencedor aos usuários, no mínimo, os determinados pelo Ministério do Trabalho e Emprego.

6.28. Possíveis indefinições, omissões, falhas ou incorreções dos projetos ora fornecidos não poderão, jamais, constituir pretexto para o licitante vencedor pretender cobrar “serviços extras” e ou alterar a composição dos preços unitários. Considerar-se à, inapelavelmente, o licitante vencedor como altamente especializado nos serviços contratados que, por conseguinte, deverá ter computado, no valor global da sua proposta, também, as complementações e acessórios por acaso omitidos nos projetos, mas implícitos e necessários ao perfeito e completo funcionamento de todas as instalações, máquinas, equipamentos e aparelhos.

6.29. A Fiscalização não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de qualquer responsabilidade do contrato para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos, subempreiteiros etc.

6.30. A Fiscalização admitirá subempreiteiros desde que previamente aprovados pela mesma, a seu critério, sem que tal aprovação implique em qualquer aceitação de transferência de responsabilidade.

6.31. As vias de acesso internas e externas não poderão ser bloqueadas por equipamentos, materiais, instalações, ou assemelhados do licitante vencedor de forma a não prejudicar o desenvolvimento de outros serviços.

6.32. O caso em que o licitante vencedor venha com resultado das suas operações, prejudicar áreas não incluídas no setor de seu trabalho, ele as deverá recuperar deixando – as em conformidade como o seu estado original.

6.33. Quando houver necessidade de movimentar ou modificar outros equipamentos e elementos existentes, a fim de facilitar a execução de seus serviços, o licitante vencedor deverá solicitar previamente à Fiscalização autorização para tais deslocamentos e modificações.

6.34. Todo transporte vertical e horizontal de materiais e equipamentos ficará a cargo do licitante vencedor.

6.35. Será de responsabilidade do licitante vencedor o prêmio de seguro contra fogo e seguro de responsabilidade civil contra terceiros.

6.36. Documentação:

- a) A documentação deverá incluir, obrigatoriamente, as seguintes informações;
- Desenhos de dimensões externas principais e disposições dos equipamentos, incluindo pesos, mostrando as ligações mecânicas a serem feitas;
 - Diagramas elétricos elementares de interligação;
 - Diagramas elétricos e eletrônicos completos e detalhados dos equipamentos;
 - Relação e descrição dos testes a serem efetuados;
 - Relação de acessórios;

- Indicação detalhada e clara de todas as garantias referentes ao equipamento e seus acessórios;
- Manuais de operação e manutenção;
- Catálogos completos de todos os equipamentos propostos;
- Lista de desvios e exceções da presente especificação, com a correspondente;

7. GENERALIDADES:

7.1. A extensão do fornecimento relacionado a seguir é geral, o licitante vencedor deverá completá-lo, se necessário, a fim de garantir o perfeito funcionamento e desempenho do sistema como um todo e dos materiais e acessórios que se propõe a fornecer, montar, instalar, testar e colocar em operação. Para uma eventual complementação do fornecimento, como enunciado, o licitante vencedor não poderá pleitear aumento no preço que consta na proposta.

7.2. Para o licitante vencedor caberá o fornecimento de materiais, equipamentos, acessórios e mão-de-obra para a realização de serviços, incluindo aí: adaptação de instalações existentes, adequações e alterações na rede elétrica, em fim, todo e qualquer serviço que se fizer necessário ao perfeito funcionamento do sistema a ser fornecido pelo licitante vencedor.

7.3. OS LICITANTES, antes de apresentarem suas propostas, deverão analisar os projetos, consultar as especificações e vistoriar o local das instalações, executando todos os levantamentos necessários ao desenvolvimento de seus trabalhos, de modo a não incorrer em omissões, que jamais poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de acréscimo de preços.

7.3.1. As vistorias deverão ser agendadas por meio do telefone 3411-2524, de segunda a sexta-feira, das 09 às 11h30 e das 14 às 17h. As visitas deverão ser realizadas no máximo em até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura das propostas. Por ocasião da visita, será fornecida uma Declaração de Vistoria, que deverá integrar a proposta da licitante.

7.3.2. A vistoria só poderá ser feita por Engenheiro Mecânico, Civil ou Eletricista, pertencente ao quadro de funcionários da empresa.;

7.3.3. Os licitantes deverão apresentar comprovante de registro da empresa no CREA/DF, com indicação do objeto social compatível com o objeto desta licitação;

7.3.4. Os licitantes deverão apresentar atestados de Capacidade Técnica Operacional e do Responsável Técnico, emitido por Pessoa Jurídica, que comprove a boa execução de serviço equivalente em quantidade, característica e complexidade igual ou superior ao objeto da licitação. O atestado deverá ser acompanhado pela respectiva certidão expedida ou visada pelo CREA;

7.3.5. Os trabalhos só poderão ser iniciados após a apresentação da ART dos serviços a serem executados;

7.4. Quaisquer dos itens mencionados no presente caderno e não incluídos nos desenhos de execução dos projetos, terão a mesma significação como se figurassem em ambos, sendo a execução de responsabilidade do licitante vencedor.

7.5. Se, para facilitar seus trabalhos, o licitante vencedor necessitar elaborar desenhos, de execução, deverá fazê-los às suas expensas exclusivas e submetê-los à aprovação da Fiscalização.

7.6. Deverá O LICITANTE VENCEDOR providenciar a atualização de todas as plantas onde foram feitas alterações em relação ao projeto original, entregando o "as built" à Fiscalização. Nenhuma modificação poderá ser feita nos desenhos e nas especificações dos projetos sem autorização expressa da Fiscalização.

7.2. Mão-de-obra:

7.2.1. Cumpre ao licitante vencedor providenciar o pessoal habilitado necessário para a execução dos serviços até o cumprimento integral do contrato.

7.2.2. O LICITANTE VENCEDOR deverá manter no local, durante o período de montagem, engenheiro e técnico especializados para o devido acompanhamento dos serviços. Tais profissionais deverão fazer também o acompanhamento e supervisão técnica da qualidade do serviço.

7.2.3. Toda a mão-de-obra utilizada na execução do serviço deverão ser tecnicamente habilitados para tal realização. Os mesmos deverão estar sempre presentes devidamente identificados, sendo que o licitante vencedor deverá apresentar uma lista para a CONTRATANTE de todos os profissionais que executarão os serviços, com as devidas xerox das documentações

7.2.4. Todos os encargos referentes a taxas, impostos e contribuições sociais referentes à mão-de-obra, serão de responsabilidade do licitante vencedor.

7.2.5. Os representantes da Fiscalização darão suas instruções diretamente ao Engenheiro residente do licitante vencedor ou seu preposto.

7.2.6. A qualquer tempo a Fiscalização poderá solicitar a substituição de qualquer membro da equipe técnica do licitante vencedor, desde que entenda que seja benéfico ao desenvolvimento dos trabalhos.

7.3. Garantia:

7.3.1. O LICITANTE VENCEDOR dará garantia total ao sistema fornecido e instalado por um período de 12 (doze) meses a partir da data de recebimento provisório do mesmo.

7.3.2. Se após a entrega dos equipamentos, esses não tiverem como serem instalados por motivos que independam do licitante vencedor, sua garantia será de 18(dezoito) meses da data de sua colocação no canteiro de obra.

7.3.3. Durante o período de garantia, caberá ao licitante vencedor reparar ou substituir todas peças, equipamentos, componentes e materiais que se façam necessários.

7.3.4. Todos os certificados de garantia deverão ser entregues à Fiscalização pelo licitante vencedor.

8. VALOR ESTIMATIVO DOS SERVIÇOS:

O valor estimativo é de **R\$32.182,00** (trinta e dois mil e cento e oitenta e dois reais), conforme Planilha abaixo, cotada no Mercado Local.

Planilha de Orçamento Estimativo

(Quantitativos e Custos Estimativos)					
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UN.	QTDE.	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL R\$
1	Kit de Aquecimento Solar para piscina, composto de:	cj	1,00	13.880,00	13.880,00
1.1	20 Painéis solar, modelo TRP-40, em polipropileno, medindo 4,00 x 1,20 ou 26 painéis, medindo 3,00 x 1,20, marca Transsen				

1.2	CDT (Controlador Diferencial de Temperatura), para acionamento automático da bomba.				
2	Capa Térmica conforme formato da piscina 94m2	un	1,00	1.580,00	1.580,00
3	Motobomba de 2 cv, reserva para filtro da piscina já existente, monofásica ou trifásica.	un	1,00	1.400,00	1.400,00
4	Material hidráulico para instalação do aquecimento solar da piscina tubos e conexões e fios do sensor de temperatura	cj	1,00	2.435,00	2.435,00
5	Material hidráulico em cobre e cpvc, para água quente para interligação das placas até os reservatórios e placas solares	cj	1,00	2.560,00	2.560,00
6	Kit de aquecimento solar para residência composto de:	cj	1,00	8.450,00	8.450,00
6.1	02 boiler de 600 litros, baixa pressão, reservatório em aço inox 304, conforme norma da ABNT				
6.2	08 coletores medindo 1,50 x 0,80, marca Centersol ou Aço Nobre				
7	Instalação de tubulações e recuperação das áreas afetadas	Vb		1.877,00	1.877,00
				Total-Geral R\$	32.182,00

9. GESTORES:

Indicamos para gestores: Alexandre Trindade de Moraes Souza – SIAPE nº 0671436 e Fabio Mota – SIAPE nº 0191564, titular e substituto, respectivamente.

Brasília-DF, 07 de agosto de 2008.

ALEXANDRE TRINDADE DE M. SOUZA
Coordenação de Engenharia

FÁBIO MOTA
Coordenação de Engenharia

ANEXO II

PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, Nº 72/2008

PROCESSO Nº 00140.000369/2008-83

**PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS
(Proposta Comercial)**

Referência: Pregão nº 072/2008

Data de Abertura: ____/____/2008

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UN.	QTDE.	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL R\$
1	Kit de Aquecimento Solar para piscina, composto de:	cj	1,00		
1.1	20 Painéis solar, modelo TRP-40, em polipropileno, medindo 4,00 x 1,20 ou 26 painéis, medindo 3,00 x 1,20, marca Transsen				
1.2	CDT (Controlador Diferencial de Temperatura), para acionamento automático da bomba.				
2	Capa Térmica conforme formato da piscina 94m2	un	1,00		
3	Motobomba de 2 cv, reserva para filtro da piscina já existente, monofásica ou trifásica.	un	1,00		
4	Material hidráulico para instalação do aquecimento solar da piscina tubos e conexões e fios do sensor de temperatura	cj	1,00		
5	Material hidráulico em cobre e cpvc, para água quente para interligação das placas até os reservatórios e placas solares	cj	1,00		
6	Kit de aquecimento solar para residência composto de:	cj	1,00		
6.1	02 boiler de 600 litros, baixa pressão, reservatório em aço inox 304, conforme norma da ABNT				
6.2	08 coletores medindo 1,50 x 0,80, marca Centersol ou Aço Nobre				
7	Instalação de tubulações e recuperação das áreas afetadas	Vb		1.877,00	1.877,00
				Total-Geral R\$	32.182,00

a) Os serviços deste projeto deverão ser concluídos e entregues em até **90** (noventa) dias corridos, a contar da Ordem de Serviço a ser emitida pela Coordenação-Geral de Engenharia e Palácios.

b) prazo de validade de **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

c) declaro estarem incluídos no preço cotado todos os custos e despesas, inclusive mão-de-obra, impostos, taxas, tributos, serviços, encargos sociais e trabalhistas, fretes, seguros, lucro, bem como quaisquer outras despesas, diretas e indiretas, incidentes sobre o objeto deste pregão, nada mais sendo lícito pleitear a esse título.

d) DADOS DA EMPRESA:

EMPRESA/RAZÃO SOCIAL:

ENDEREÇO:

CEP:

CNPJ:

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

TELEFONE:

FAX:

BANCO:

AGÊNCIA:

E-MAIL:

RESPONSÁVEL:

CPF:

RG:

CARGO:

NACIONALIDADE:

_____, ____ de _____ de 2008.

(Nome completo do declarante)

(Nº da CI do declarante)

(Assinatura do declarante)

ANEXO III

PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, Nº 72/2008

PROCESSO Nº 00140.000369/2008-83

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO DE FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE AQUECIMENTO SOLAR, PARA ATENDER A PISCINA E A RESIDÊNCIA OFICIAL DO TORTO, QUE ENTRE SI, FAZEM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA, E A EMPRESA

PROCESSO nº 0140.000369/2008-83

CONTRATO Nº /2008

A **UNIÃO**, por intermédio da Presidência da República, CNPJ nº 00.394.411/0001-09, neste ato representada pela Diretora de Recursos Logísticos da Secretaria de Administração, Senhora **MARIA DE LA SOLEDAD B. CASTRILLO**, brasileira, residente e domiciliada nesta cidade, CPF nº 314.755.821-53, de acordo com a competência prevista no art. 1º da Portaria nº 7, de 08/01/2008, publicada no Diário Oficial da União do dia 09/01/2008, doravante designada simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa, CNPJ nº, com sede na, CEP:, telefone nº (...) / fax nº (.....), neste ato representada pelo Senhor, portador da Carteira de Identidade nº – SSP/....., e do CPF nº, doravante designada simplesmente **CONTRATADA**, têm, entre si, acordado os termos deste Contrato, objeto do Pregão nº 072/2008, consoante consta do Processo nº 00140.000369/2008-83, sujeitando-se as partes integralmente à Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e os Decretos nºs. 3.555, de 8 de agosto de 2000, 3.693, de 20 de dezembro de 2000, 3.784, de 6 de abril de 2001, a IN MARE Nº 5, de 21 de julho de 1995, republicada no Diário Oficial da União de 19 de abril de 1996, e, subsidiariamente, à Lei nº 8.666/93, e suas alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto o fornecimento e instalação de sistema de aquecimento solar para atender a piscina e a Residência Oficial do Torto, conforme especificações constantes do seu Anexo.

Subcláusula Única – Vinculam-se ao presente Contrato o Edital do Pregão nº 72/2008 e seus anexos, bem como a proposta da **CONTRATADA**, os quais constituem parte deste instrumento, independentemente de sua transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

I - São obrigações da **CONTRATADA**, além de outras assumidas neste Contrato:

1) Providenciar a atualização de todas as plantas onde foram feitas alterações em relação ao projeto original, entregando “*as built*” à Fiscalização.

- 2) Fornecer os equipamentos, os materiais, a mão - de - obra, o transporte e tudo mais que for necessário para a execução, a conclusão e a manutenção dos serviços, sejam eles definitivos ou temporárias.
- 3) Retirar, com autorização formal da fiscalização, os equipamentos que levar para o local dos serviços, ou as instalações por ela utilizada e destinada ao desenvolvimento de seus trabalhos.
- 4) Submeter à aprovação da Fiscalização todos os materiais a serem empregados, devendo estes ser novos, comprovadamente de primeira qualidade e estarem de acordo com as especificações.
- 5) Submeter a aprovação prévia da fiscalização os produtos e as marcas similares aos indicados nas plantas, especificações e lista de material, desde que estes, tenham seu desempenho comprovado através de testes e ensaios previstos pelas normas pertinentes.
- 6) Substituir qualquer equipamento entregue quando detectado defeito, ou ainda em divergência com as especificações.
- 7) Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos causados por seus empregados as instalações, patrimônios e bens, da Residência Oficial do Torto em decorrência da execução dos serviços, incluindo-se também os danos materiais ou pessoais a terceiros, a que título for, sem ônus para a **CONTRATANTE**.
- 8) Reparar todo e qualquer dano causado às instalações da Residência Oficial do Torto no decorrer dos serviços, sem ônus para a **CONTRATANTE**.
- 9) Manter o local dos serviços sempre limpo e desobstruído, principalmente após a execução dos serviços, sendo que todos os entulhos deverão ser removidos após cada dia de serviço, acondicionados em recipientes próprios fora do edifício e removidos tão logo estejam cheios.
- 10) Prover e executar todos os serviços, bem como o fornecimento de todos os equipamentos e materiais necessários à perfeita execução dos serviços.
- 11) Fornecer além da mão-de-obra, todos os materiais, ferramentas e tudo mais que for necessários para a execução dos serviços, sem ônus adicional, ficando responsável pela sua guarda e transporte, não cabendo responsabilidade à **CONTRATANTE**, por danos, perdas e/ou desvio de qualquer tipo de material da **CONTRATADA** deixado no local dos serviços durante a sua execução.
- 12) Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se outrossim por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venha a ser exigida por força da Lei, ligadas ao cumprimento deste Contrato.
- 13) Arcar com as despesas de obrigações trabalhistas, custos fiscais, despesas decorrentes de acidente de trabalho, uniformes, materiais diversos e de acabamento e qualquer serviço especializado ou não especializado que seja necessário à perfeita e completa execução dos serviços.
- 14) Manter, durante toda a vigência do Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão nº 72/2008.
- 15) Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto deste Contrato, sem prévia autorização da **CONTRATANTE**.
- 16) Prestar esclarecimentos à **CONTRATANTE** sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, independentemente de solicitação.

17) Submeter à aprovação da Fiscalização amostras dos materiais a serem empregados, sendo cada lote ou partida de material confrontado com a respectiva amostra previamente aprovada pela Fiscalização.

18) Executar, na presença da Fiscalização e de acordo com as normas, os testes de recebimento dos equipamentos especificados.

19) Adotar todas as precauções e zelar permanentemente para que as operações não provoquem danos físicos ou materiais a terceiros, nem interfiram negativamente no funcionamento do Prédio.

20) Remover imediatamente e as suas expensas, os detritos resultantes das operações de transporte ao longo de qualquer parte do Prédio.

21) Cumprir, além das normas de segurança constantes do Termo de Referência outras disposições legais, federais, municipais e estaduais pertinentes, sendo de sua inteira responsabilidade os processos, ações ou reclamações movidos por pessoas físicas ou jurídicas em decorrência de negligência nas precauções exigidas no trabalho ou na utilização de materiais inaceitáveis na execução dos serviços.

22) Responsabilizar-se por todas as questões, reclamações, demandas judiciais ações por perdas ou danos e indenizações oriundas de danos causados.

23) Transportar cargas especiais obedecendo a legislação vigente e sem causar danos ou interrupções nas vias públicas e nas áreas de acesso aos serviços, escolhendo trajetos e veículos adequados e controlar as cargas, a fim de compatibilizar as solicitações com os meios de acesso disponíveis e exigências da legislação.

24) Providenciar pessoal habilitado necessário para a execução dos serviços até o cumprimento integral do contrato.

25) Interromper total ou parcialmente a execução dos trabalhos sempre que:

25.1) Assim estiver previsto e determinado neste Contrato.

25.2) For necessário para execução correta e fiel dos trabalhos, nos termos de contrato e de acordo com o projeto.

25.3) Houver influências atmosféricas sobre a qualidade ou a segurança dos trabalhos na forma prevista do Contrato.

25.4) Houver alguma falta cometida pela **CONTRATADA**, desde que esta, a juízo da Fiscalização, possa comprometer a qualidade dos trabalhos subseqüentes.

25.5 - A Fiscalização assim o determinar ou autorizar por escrito.

26) Remover todo entulho da Residência Oficial do Torto para local permitido pelo GDF às suas expensas.

27) Assegurar aos usuários, no mínimo, os níveis de segurança e higiene determinados pelo Ministério do Trabalho e Emprego

28) Responsabilizar-se pelo prêmio de seguro contra fogo e seguro de responsabilidade civil contra terceiros.

29) Recuperar as áreas não incluídas no setor respectivo ao trabalho desenvolvido, quando o resultado das suas operações vier a prejudicá-las, deixando-as em conformidade com o seu estado original,

Subcláusula Primeira – A associação da **CONTRATADA** com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação só serão admitidas quando apresentada a documentação comprobatória que justifique quaisquer das ocorrências, e com o consentimento prévio e por escrito da **CONTRATANTE** e desde que não afetem a boa execução deste Contrato.

Subcláusula Segunda – A **CONTRATADA** comprometer-se a não transferir, sob nenhum pretexto, responsabilidades do contrato para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos, subempreiteiros etc.

Subcláusula Terceira - A Fiscalização admitirá sub-empreiteiros desde que previamente aprovados pela mesma, a seu critério, sem que tal aprovação implique em qualquer aceitação de transferência de responsabilidade.

II - São obrigações da **CONTRATANTE**, além de outras assumidas neste Contrato:

- 1) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA** com relação ao objeto da licitação.
- 2) Proporcionar todas as facilidades necessárias ao bom andamento da execução dos serviços.
- 3) Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

A **CONTRATANTE** nomeará um gestor titular e um substituto, para executar a fiscalização deste Contrato, que registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à **CONTRATADA**, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

Subcláusula Única - A existência e atuação da fiscalização pela **CONTRATANTE** em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da **CONTRATADA**, no que concerne a execução do objeto ora contratado.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E DO PAGAMENTO

O pagamento será creditado em nome da **CONTRATADA**, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste Contrato, após o recebimento dos equipamentos/instalação/execução dos serviços, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento, mediante apresentação, aceitação e atesto do Gestor do Contrato nos documentos hábeis de cobrança.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN.	QDE.	VALOR UNIT. R\$	SUBTOTAL R\$
1	Kit de Aquecimento Solar para piscina, composto de:	cj	1,00		
1.1	20 Painéis solar, modelo TRP-40, em polipropileno, medindo 4,00 x 1,20 ou 26 painéis, medindo 3,00 x 1,20, marca Transsen				

1.2	CDT (Controlador Diferencial de Temperatura), para acionamento automático da bomba.				
2	Capa Térmica conforme formato da piscina 94m2	un	1,00		
3	Motobomba de 2 cv, reserva para filtro da piscina já existente, monofásica ou trifásica.	un	1,00		
4	Material hidráulico para instalação do aquecimento solar da piscina tubos e conexões e fios do sensor de temperatura	cj	1,00		
5	Material hidráulico em cobre e cpvc, para água quente para interligação das placas até os reservatórios e placas solares	cj	1,00		
6	Kit de aquecimento solar para residência composto de:	cj	1,00		
6.1	02 boiler de 600 litros, baixa pressão, reservatório em aço inox 304, conforme norma da ABNT				
6.2	08 coletores medindo 1,50 x 0,80, marca Centersol ou Aço Nobre				
7	Instalação de tubulações e recuperação das áreas afetadas	Vb			
TOTAL R\$					

Subcláusula Primeira – O pagamento, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária será realizado, desde que a **CONTRATADA** efetue cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

Subcláusula Segunda - Para execução do pagamento de que trata a subcláusula anterior, a **CONTRATADA** deverá fazer constar da nota fiscal correspondente, emitida, sem rasura, em letra bem legível em nome da Secretaria de Administração da Presidência da República, CNPJ nº 00.394.411/0001-09, o nome do banco, o número de sua conta bancária e a respectiva agência.

Subcláusula Terceira – Caso a **CONTRATADA** seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

Subcláusula Quarta - A nota fiscal correspondente deverá ser entregue pela **CONTRATADA**, diretamente ao gestor do Contrato, que a atestará e liberará para pagamento, quando cumpridas todas as condições pactuadas.

Subcláusula Quinta - Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, ela será devolvida à **CONTRATADA** e o pagamento ficará pendente até que sejam providenciadas as medidas saneadoras. Nestas hipóteses, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para a **CONTRATANTE**.

Subcláusula Sexta – No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice de compensação financeira devido será calculado mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, onde:

EM = Encargos Moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga;
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:
I = $\frac{(TX)}{365} \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$
TX = Percentual da taxa anual = 6%

Subcláusula Sétima – A compensação financeira, no caso de atraso considerado, será incluída na Nota Fiscal/Fatura seguinte ao da ocorrência.

Subcláusula Oitava - No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive nas notas fiscais/faturas, serão estes restituídos à **CONTRATADA**, para as correções solicitadas, não respondendo a **CONTRATANTE** por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

Subcláusula Nona – O pagamento só será realizados após a comprovação da regularidade da **CONTRATADA** junto ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, por meio de consulta “on-line” feita pela **CONTRATANTE** ou mediante a apresentação da documentação obrigatória Receita Federal do Brasil (conjunta) FGTS e INSS, devidamente atualizada.

Subcláusula Décima - Quaisquer alterações nos dados bancários deverão ser comunicadas à **CONTRATANTE**, por meio de carta, ficando sob inteira responsabilidade da **CONTRATADA** os prejuízos decorrentes de pagamentos incorretos devido à falta de informação.

Subcláusula Décima Primeira - O pagamento efetuado pela **CONTRATANTE** não isenta a **CONTRATADA** de suas obrigações e responsabilidades assumidas.

CLÁUSULA QUINTA – DO ACRÉSCIMO E DA SUPRESSÃO

No interesse da **CONTRATANTE** o objeto deste Contrato poderá ser suprimido ou aumentado até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da prestação dos serviços, facultada a supressão além desse limite, por acordo entre as partes, conforme disposto no artigo 65, §§ 1º e 2º, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

Este Contrato terá duração de 120 (cento e vinte) dias, contados a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA SÉTIMA – LOCAL E PRAZO DE ENTREGA/INSTALAÇÃO

1) O local de entrega/instalação do objeto do presente Contrato será na Residência Oficial do Torto, Brasília/DF.

2) O prazo de execução dos serviços é de até 90 (noventa) dias, a contar da data de assinatura do Contrato.

3) O prazo de garantia para os equipamentos/serviços será de no mínimo 12 (doze) meses a contar da data entrega dos mesmos em pleno funcionamento.

CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos necessários ao atendimento das despesas, no valor total de R\$ (.....), correrão à conta do PTRES: 000947; Naturezas de Despesas: 339030, 449052 e 339039.

CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES

Pela inexecução total ou parcial dos serviços previstos no contrato, pela execução desses serviços em desacordo com o estabelecido no contrato, ou pelo descumprimento das obrigações contratuais, a **CONTRATANTE** pode, garantida a prévia defesa, e observada a gravidade da ocorrência, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções:

1) Advertência.

2) Multa moratória no percentual de 0,5 (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso na entrega/prestação dos serviços, a ser calculada sobre o valor da parcela que der causa, até o limite de 30 (trinta) dias, caracterizando inexecução parcial.

3) Multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor da parcela que der causa, pela inadimplência além do prazo acima, caracterizando inexecução total.

4) Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) calculada sobre o valor da parcela que der causa, por infração a qualquer cláusula ou condição pactuada neste instrumento e seu anexo.

Subcláusula Primeira - As multas deverão ser recolhidas no prazo de 10 (dez) dias, contados da comunicação oficial.

Subcláusula Segunda - O valor da multa poderá ser descontado da Nota Fiscal ou crédito existente perante a **CONTRATANTE**, em favor da **CONTRATADA**, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

Subcláusula Terceira - As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato da autoridade competente, devidamente justificado.

Subcláusula Quarta - A **CONTRATADA** que falhar ou fraudar na execução deste Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciada no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e das demais cominações legais.

Subcláusula Quinta - As sanções previstas neste Contrato são independentes entre si, podendo ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

Subcláusula Sexta - Em qualquer hipótese de aplicação de sanções serão assegurados a **CONTRATADA** o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

Este Contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, independentemente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos nos arts. 77 e 78, na forma do art. 79 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO

A **CONTRATANTE** providenciará a publicação resumida do presente instrumento, nos termos do art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

As questões decorrentes da execução deste Contrato, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Federal, no Foro da cidade de Brasília/DF, Seção Judiciária do Distrito Federal, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado este Contrato que, depois de lido e achado de acordo, é assinado pelas partes contratantes dele sendo extraídas as necessárias cópias que terão o mesmo valor do original.

Brasília/DF, de outubro de 2008.

MARIA DE LA SOLEDAD B. CASTRILLO
Diretora de Recursos Logísticos da Presidência da República

P/ CONTRATADA

ANEXO

CONTRATO Nº /2008-07-29

PREGÃO Nº 072/2008

PROCESSO Nº 00140.000369/2008-83

TERMO DE REFERÊNCIA

1) OBJETO

Contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de sistema de aquecimento solar para atender a piscina e a residência oficial do Torto.

2) JUSTIFICATIVA

- Os sistemas atuais com máquinas de aquecimento de compressores alternativos e resistências elétricas encontram-se totalmente obsoletos e defasados tecnologicamente, gerando perdas consideráveis e alto custo operacional.
- Aproveitar o potencial de insolação existente, e a grande área disponível para a colocação das placas de absorção.
- Aumentar a quantidade de água quente fornecida para a residência evitando a falta desta quando de maior utilização.
- Melhorar o sistema de filtragem e troca de água na piscina, bem como diminuir o consumo de água e energia elétrica.

3) ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

3.1) DISPOSIÇÕES GERAIS

3.1.1. Estudo e definição do local para instalação dos coletores, verificação da área disponível e se é suficiente para alocação de todos os coletores.

3.1.2. Em caso de da necessidade de construção de suportes metálicos, fazê-los de maneira a minimizar as perdas térmicas por baixo dos coletores.

3.1.3. Verificação quanto ao problema de sombreamento. Os coletores devem ser instalados em local onde não tenha obstáculos que possa projetar sombra nos mesmos durante o período de insolação.

3.1.4. Verificar a orientação geográfica ideal, para o norte geográfico, situação prevista para o hemisfério sul.

3.1.5. Verificar ângulo de inclinação do local de instalação dos coletores, bem como se o local de instalação é de fácil acesso, de maneira a evitar que o instalador ande sobre os coletores, durante o processo.

3.1.6. Verificar se o Kit de instalação, a relação de material hidráulico, os acessórios e ferramentas estão completos.

3.1.7. Utilizar tubulações e conexões de PVC soldável na alimentação hidráulica dos coletores, retorno e interligação com a casa de máquinas, não utilizar tubulações ou conexões de cobre para o aquecimento solar da piscina.

3.1.8. Verificar o dimensionamento dos coletores utilizando a temperatura de 34° C para o cálculo.

3.1.9. Para piscina utilizar painéis em polipropileno e um controlador diferencial de temperatura.

3.1.10. Motobomba de 2 CV reserva para o filtro da piscina.

3.1.11. O controle do acionamento da bomba deverá ser automático ou manual através de chave comutadora, podendo ainda ser desligado totalmente.

3.1.12. Para o aquecimento da residência deverão ser utilizados dois boiler de 600 litros com reservatório de baixa pressão em aço inox 304, conforme norma da ABNT.

3.1.13. Instalação de quadro elétrico sensor de temperatura com controlador diferencial de temperatura, para armar e desarmar a bomba hidráulica em função do nível do diferencial de temperatura.

3.2) ESPECIFICAÇÕES DOS EQUIPAMENTOS

3.2.1. kit de aquecimento solar para piscina composto de 20 painéis Solar modelo TRP-40 (em polipropileno) medindo 4,00x1, 20 ou 26 de 3,00 x 1,20 com controlador diferencial de temperatura, para acionamento automático da bomba.

3.2.2. Capa térmica com formato da piscina 94m², confeccionada com plástico bolha.

3.2.3. Kit material hidráulico em cobre e CPVC para água quente de interligação das placas até os reservatórios e placas solares.

3.2.4. Kit de aquecimento solar para a residência composto de dois boiler de 600 l baixa pressão em aço inox 304 conforme normas da ABNT.

3.2.5. 08 coletores medindo 1,50 x 0,80 marca CENTERSOL, AÇO NOBRE ou similar.

3.2.6. Moto bomba de dois CV, reserva para o filtro da piscina.

4) SERVIÇOS A EXECUTAR:

4.1. Colocação de placas de aquecimento solar para piscinas e para residências, deverão ser locadas e instaladas de acordo com as normas existentes ABNT, testadas e aprovadas pelo INMETRO.

4.2. Revisão na casa de máquinas, com colocação de bomba sobressalente, ajuste no barrilete e limpeza dos filtros existentes.

4.3. Colocação de kit de material hidráulico para instalação do aquecimento solar da piscina tubos e conexões e fios do sensor de temperatura.

4.4. Colocação de kit para aquecimento solar da residência composto de dois boilers de 600 l baixa pressão e aço inox 304, e instalação das placas.

4.5. Colocação do quadro de comando da piscina, com controlador diferencial de temperatura, sensores colocados no coletor solar e na sucção da bomba para controle do acionamento da bomba.

4.6. Transportes verticais, horizontais e colocação de todos os equipamentos em suas bases e locais definitivos de instalação.

5) ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:

5.1) Descrição do Sistema existente:

5.1.1. O aquecimento da residência é feito através de dois boilers com resistências elétricas com capacidade de 200 l e resistências de 3.000 Watts.

5.1.2. O aquecimento da piscina é feito através de aparelho trocador de calor para aquecimento com compressor alternativo capacidade de 120.000 BTUs.

5.1.3. As tubulações da residência já possuem misturadores para o aquecimento nos banheiros que atualmente funcionam com aquecimento elétrico.

5.1.4. A filtragem da piscina é feita através de filtros de areia com capacidade de 300kg de areia modelo 30TP4, 20.000 ls/h.

6) DISPOSIÇÕES GERAIS:

6.1. Os materiais a serem empregados e os serviços a serem executados deverão obedecer rigorosamente:

- Às normas e especificações constantes deste caderno;
- Às normas da ABNT;
- Às disposições legais da União e do Governo do Distrito Federal;
- Às prescrições e recomendações dos fabricantes;
- Às normas internacionais consagradas, na falta das normas da ABNT.

6.2. Os casos não abordados serão definidos pela Fiscalização, de maneira a manter o padrão de qualidade previsto.

6.3. Nenhuma modificação poderá ser feita nos desenhos e nas especificações dos projetos sem autorização expressa da Fiscalização.

6.4. Deverá o licitante vencedor providenciar a atualização de todas as plantas onde foram feitas alterações em relação ao projeto original, entregando o “*as built*” à Fiscalização.

6.5. O licitante vencedor fornecerá os equipamentos, os materiais, a mão - de - obra, o transporte e tudo mais que for necessário para a execução, a conclusão e a manutenção das obras, sejam elas definitivas ou temporárias.

6.6. Os equipamentos que o licitante vencedor levar para o local dos serviços, ou as instalações por ele executadas e destinadas ao desenvolvimento de seus trabalhos, só poderão ser retirados com autorização formal da Fiscalização.

6.7. As marcas e produtos indicados nas plantas, especificações e lista de material admitem o similar se devidamente comprovado seu desempenho através de testes e ensaios previstos por normas e desde que previamente aceito pela Fiscalização.

6.8. Todos os materiais a serem empregados deverão ser novos, comprovadamente de primeira qualidade, e estarem de acordo com as especificações, devendo ser submetidos à aprovação da Fiscalização.

6.9. Se julgar necessário, a Fiscalização poderá solicitar ao licitante vencedor a apresentação de informação, por escrito, dos locais dos materiais ou de certificados de ensaios relativos aos mesmos, comprovando a qualidade dos materiais empregados na instalação dos equipamentos. Os ensaios e as verificações serão providenciados pelo licitante vencedor sem ônus para a Fiscalização e executados por laboratórios aprovados pela mesma.

6.10. O licitante vencedor deverá submeter à aprovação da Fiscalização amostras dos materiais a serem empregados, e cada lote ou partida de material será confrontado com respectiva amostra, previamente aprovada pela Fiscalização.

6.11. Caberá ao licitante vencedor executar, na presença da Fiscalização, os testes de recebimento dos equipamentos especificados. Tais testes serão executados de acordo com as normas retrocitadas.

6.12. Os materiais inflamáveis só poderão ser depositados em áreas autorizadas pela Fiscalização, devendo o licitante vencedor providenciar para estas áreas os dispositivos de proteção contra incêndios determinados pelos órgãos competentes.

6.13. As cores de quaisquer materiais e pinturas a serem executadas serão definidas ou confirmadas pela Fiscalização no momento oportuno, ouvido o autor do projeto.

6.14. Nenhum pagamento adicional será efetuado em remuneração aos serviços aqui descritos; os custos respectivos deverão estar incluídos nos preços constantes da proposta do licitante vencedor.

6.15. Após a celebração do contrato, não será levada em conta qualquer reclamação ou solicitação, seja a que título for, de alteração dos preços constantes da proposta do licitante vencedor.

6.16. O licitante vencedor deverá levar em conta todas as precauções e zelar permanentemente para que as operações não provoquem danos físicos ou materiais a terceiros, nem interferiram negativamente no funcionamento do Prédio.

6.17. Os detritos resultantes das operações de transporte ao longo de qualquer parte do Prédio deverão ser removidos imediatamente pelo licitante vencedor, às suas expensas.

6.18. As normas de segurança constantes destas especificações não desobrigam o licitante vencedor do cumprimento de outras disposições legais, federais, municipais e estaduais pertinentes, sendo de sua inteira responsabilidade os processos, ações ou reclamações movidos por pessoas físicas ou jurídicas em decorrência de negligência nas precauções exigidas no trabalho ou na utilização de materiais inaceitáveis na execução dos serviços.

6.19. Todas as questões, reclamações, demandas judiciais, ações por perdas ou danos e indenizações oriundas de danos causados pelo licitante vencedor serão de sua inteira responsabilidade.

6.20. O licitante vencedor cuidará para que o transporte de cargas especiais seja feito dentro da legislação vigente e sem causar danos ou interrupções nas vias públicas e nas áreas de acesso aos serviços. Serão escolhidos trajetos e veículos adequados e controladas as cargas, a fim de compatibilizar as solicitações com os meios de acesso disponíveis e exigências da legislação.

6.21. Se o licitante vencedor necessitar deslocar qualquer equipamento, completo ou em partes, que possa acarretar danos nas áreas de acesso, deverá comunicar o fato à Fiscalização, informando – a também das providências que pretende adotar a proteção dos acessos existentes, ficando o licitante vencedor responsável pela efetivação de todas as providências necessárias.

6.22. Cumpre ao licitante vencedor providenciar o pessoal habilitado necessário para a execução dos serviços até o cumprimento integral do contrato.

6.23. Os representantes da Fiscalização darão suas instruções diretamente ao Engenheiro residente do licitante vencedor ou seu preposto.

6.24. A qualquer tempo a Fiscalização poderá solicitar a substituição de qualquer membro da equipe técnica do licitante vencedor, desde que entenda que seja benéfico ao desenvolvimento dos trabalhos.

6.25. O licitante vencedor interromperá total ou parcialmente a execução dos trabalhos sempre que:

- Assim estiver previsto e determinado no Contrato;
- For necessário para execução correta e fiel dos trabalhos, nos termos de contrato e de acordo com o projeto;
- Houver influências atmosféricas sobre a qualidade ou a segurança dos trabalhos na forma prevista do Contrato;
- Houver alguma falta cometida pelo licitante vencedor, desde que esta, a juízo da Fiscalização, possa comprometer a qualidade dos trabalhos subseqüentes; e.
- A Fiscalização assim o determinar ou autorizar por escrito.

6.26. A remoção de todo entulho para fora do prédio e para local permitido pelo GDF será feita pelo licitante vencedor a seu ônus.

6.27. Os níveis de segurança e higiene a serem providenciados pelo licitante vencedor aos usuários, no mínimo, os determinados pelo Ministério do Trabalho e Emprego.

6.28. Possíveis indefinições, omissões, falhas ou incorreções dos projetos ora fornecidos não poderão, jamais, constituir pretexto para o licitante vencedor pretender cobrar “serviços extras” e ou alterar a composição dos preços unitários. Considerar-se à, inapelavelmente, o licitante vencedor como altamente especializado nos serviços contratados que, por conseguinte, deverá ter computado, no valor global da sua proposta, também, as complementações e acessórios por acaso omitidos nos projetos, mas implícitos e necessários ao perfeito e completo funcionamento de todas as instalações máquinas equipamentos e aparelhos.

6.29. A Fiscalização não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de qualquer responsabilidade do contrato para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos, subempreiteiros etc.

6.30. A Fiscalização admitirá subempreiteiros desde que previamente aprovados pela mesma, a seu critério, sem que tal aprovação implique em qualquer aceitação de transferência de responsabilidade.

6.31. As vias de acesso internas e externas não poderão ser bloqueadas por equipamentos, materiais, instalações, ou assemelhados do licitante vencedor de forma a não prejudicar o desenvolvimento de outros serviços.

6.32. O caso em que o licitante vencedor venha com resultado das suas operações, prejudicar áreas não incluídas no setor de seu trabalho, ele as deverá recuperar deixando – as em conformidade como o seu estado original.

6.33. Quando houver necessidade de movimentar ou modificar outros equipamentos e elementos existentes, a fim de facilitar a execução de seus serviços, o licitante vencedor deverá solicitar previamente à Fiscalização autorização para tais deslocamentos e modificações.

6.34. Todo transporte vertical e horizontal de materiais e equipamentos ficará a cargo do licitante vencedor.

6.35. Será de responsabilidade do licitante vencedor o prêmio de seguro contra fogo e seguro de responsabilidade civil contra terceiros.

6.36. Documentação:

a) A documentação deverá incluir, obrigatoriamente, as seguintes informações;

- Desenhos de dimensões externas principais e disposições dos equipamentos, incluindo pesos, mostrando as ligações mecânicas a serem feitas;
- Diagramas elétricos elementares de interligação;
- Diagramas elétricos e eletrônicos completos e detalhados dos equipamentos;
- Relação e descrição dos testes a serem efetuados;
- Relação de acessórios;
- Indicação detalhada e clara de todas as garantias referentes ao equipamento e seus acessórios;
- Manuais de operação e manutenção;
- Catálogos completos de todos os equipamentos propostos;
- Lista de desvios e exceções da presente especificação, com a correspondente;

7) GENERALIDADES:

7.1. A extensão do fornecimento relacionado a seguir é geral, o licitante vencedor deverá completá-lo, se necessário, a fim de garantir o perfeito funcionamento e desempenho do sistema como um todo e dos materiais e acessórios que se propõe a fornecer, montar, instalar, testar e colocar em operação. Para uma eventual complementação do fornecimento, como enunciado, o licitante vencedor não poderá pleitear aumento no preço que consta na proposta.

7.2. Para o licitante vencedor caberá o fornecimento de materiais, equipamentos, acessórios e mão-de-obra para a realização de serviços, incluindo aí: adaptação de instalações existentes, adequações e alterações na rede elétrica, em fim, todo e qualquer serviço que se fizer necessário ao perfeito funcionamento do sistema a ser fornecido pelo licitante vencedor.

7.3. OS LICITANTES, antes de apresentarem suas propostas, deverão analisar os projetos, consultar as especificações e vistoriar o local das instalações, executando todos os levantamentos necessários ao desenvolvimento de seus trabalhos, de modo a não incorrer em omissões, que jamais poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de acréscimo de preços.

7.3.1. As vistorias deverão ser agendadas por meio do telefone 3411-2524, de segunda a sexta-feira, das 09 às 11h30 e das 14 às 17h. As visitas deverão ser realizadas no máximo em até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura das propostas. Por ocasião da visita, será fornecida uma Declaração de Vistoria, que deverá integrar a proposta da licitante.

7.3.2. A vistoria só poderá ser feita por Engenheiro Mecânico, Civil ou Eletricista, pertencente ao quadro de funcionários da empresa participante e devidamente anotado no CREA;

7.3.3. Os licitantes deverão apresentar comprovante de registro da empresa no CREA/DF, com indicação do objeto social compatível com o objeto desta licitação;

7.3.4. Os licitantes deverão apresentar atestados de Capacidade Técnica Operacional e do Responsável Técnico, emitido por Pessoa Jurídica, que comprove a boa execução de serviço equivalente em quantidade, característica e complexidade igual ou superior ao objeto da licitação. O atestado deverá ser acompanhado pela respectiva certidão expedida ou visada pelo CREA;

7.3.5. Os trabalhos só poderão ser iniciados após a apresentação da ART dos serviços a serem executados;

7.4. Quaisquer dos itens mencionados no presente caderno e não incluídos nos desenhos de execução dos projetos, terão a mesma significação como se figurassem em ambos, sendo a execução de responsabilidade do licitante vencedor.

7.5. Se, para facilitar seus trabalhos, o licitante vencedor necessitar elaborar desenhos, de execução, deverá fazê-los às suas expensas exclusivas e submetê-los à aprovação da Fiscalização.

7.6. Deverá O LICITANTE VENCEDOR providenciar a atualização de todas as plantas onde foram feitas alterações em relação ao projeto original, entregando o “as built” à Fiscalização. Nenhuma modificação poderá ser feita nos desenhos e nas especificações dos projetos sem autorização expressa da Fiscalização.

7.7. Todos os materiais a serem empregados deverão ser novos, comprovadamente de primeira qualidade, e estarem de acordo com as especificações, devendo ser submetidos à aprovação da Fiscalização.

7.8. As marcas e produtos indicados nas plantas, especificações e lista de material admitem o similar se devidamente comprovado seu desempenho através de testes e ensaios previstos por normas e desde que previamente aceito pela Fiscalização.

7.9. Se julgar necessário, a Fiscalização poderá solicitar o licitante vencedor a apresentação de informação, por escrito, dos locais dos materiais ou de certificados de ensaios relativos aos mesmos, comprovando a qualidade dos materiais empregados na instalação dos equipamentos. Os ensaios e as verificações serão providenciados pelo licitante vencedor sem ônus para a Fiscalização e executados por laboratórios aprovados pela mesma.

7.10. O LICITANTE VENCEDOR deverá submeter à aprovação da Fiscalização amostras dos materiais a serem empregados, e cada lote ou partida de material será confrontado com respectiva amostra, previamente aprovada pela Fiscalização.

7.11. Depois de autenticadas pela Fiscalização e pelo licitante vencedor, as amostras serão cuidadosamente conservadas, até o final dos trabalhos, de forma a facultar, a qualquer tempo, a verificação de sua perfeita correspondência com os materiais fornecidos ou já empregada.

7.12. Caberá ao licitante vencedor, executar, na presença da Fiscalização, os testes de recebimento dos equipamentos especificados. Tais testes serão executados de acordo com as normas citadas.

7.13. Os materiais inflamáveis só poderão ser depositados em áreas autorizadas pela Fiscalização, devendo o licitante vencedor providenciar para estas áreas os dispositivos de proteção contra incêndios determinados pelos órgãos competentes.

7.14. As cores de quaisquer materiais e pinturas a serem executadas serão definidas ou confirmadas pela Fiscalização no momento oportuno, ouvido o autor do projeto.

7.15. Nenhum pagamento adicional será efetuado em remuneração aos serviços aqui descritos; os custos respectivos deverão estar incluídos nos preços constantes da proposta do licitante vencedor.

7.16. Após a celebração do contrato, não será levada em conta qualquer reclamação ou solicitação, seja a que título for, de alteração dos preços constantes da proposta do licitante vencedor.

7.17. As normas de segurança constantes destas especificações não desobrigam o licitante vencedor do cumprimento de outras disposições legais, federais, municipais e estaduais pertinentes, sendo de sua inteira responsabilidade os processos, ações ou reclamações movidos por pessoas físicas ou jurídicas em decorrência de negligência nas precauções exigidas do trabalho ou da utilização de materiais inaceitáveis na execução dos serviços.

7.18. Todas as questões, reclamações, demandas judiciais, ações por perdas ou danos e indenizações oriundas de danos causados pelo licitante vencedor, serão de sua inteira responsabilidade.

7.2) Mão-de-obra:

7.2.1. Cumpra ao licitante vencedor providenciar o pessoal habilitado necessário para a execução dos serviços até o cumprimento integral do contrato.

7.2.2. O LICITANTE VENCEDOR deverá manter no local, durante o período de montagem, engenheiro e técnico especializados para o devido acompanhamento dos serviços. Tais profissionais deverão fazer também o acompanhamento e supervisão técnica da qualidade do serviço.

7.2.3. Toda a mão-de-obra utilizada na execução do serviço deverão ser tecnicamente habilitados para tal realização. Os mesmos deverão estar sempre presentes devidamente identificados, sendo que o licitante vencedor deverá apresentar uma lista para a CONTRATANTE de todos os profissionais que executarão os serviços.

7.2.4. Todos os encargos referentes a taxas, impostos e contribuições sociais referentes à mão-de-obra, serão de responsabilidade do licitante vencedor.

7.2.5. Os representantes da Fiscalização darão suas instruções diretamente ao Engenheiro residente do licitante vencedor ou seu preposto.

7.2.6. A qualquer tempo a Fiscalização poderá solicitar a substituição de qualquer membro da equipe técnica do licitante vencedor, desde que entenda que seja benéfico ao desenvolvimento dos trabalhos.

7.3. Garantia:

7.3.1. O LICITANTE VENCEDOR dará garantia total ao sistema fornecido e instalado por um período de 12 (doze) meses a partir da data de recebimento provisório do mesmo.

7.3.2. Se após a entrega dos equipamentos, esses não tiverem como serem instalados por motivos que independam do licitante vencedor, sua garantia será de 18(dezoito) meses da data de sua colocação no canteiro de obra.

7.3.3. Durante o período de garantia, caberá ao licitante vencedor reparar ou substituir todas peças, equipamentos, componentes e materiais que se façam necessários.

7.3.4. Todos os certificados de garantia deverão ser entregues à Fiscalização pelo licitante vencedor.

8) VALOR ESTIMATIVO DOS SERVIÇOS:

O valor estimativo é de **R\$32.182,00** (trinta e dois mil e cento e oitenta e dois reais), conforme Planilha abaixo, cotada no Mercado Local.

Planilha de Orçamento Estimativo

(Quantitativos e Custos Estimativos)					
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UN	QDE.	PREÇO UNIT. R\$	PREÇO TOTAL R\$
1	Kit de Aquecimento Solar para piscina, composto de:	cj	1,00	13.880,00	13.880,00
1.1	20 Painéis solar, modelo TRP-40, em polipropileno, medindo 4,00 x 1,20 ou 26 painéis, medindo 3,00 x 1,20, marca Transsen				
1.2	CDT (Controlador Diferencial de Temperatura), para acionamento automático da bomba.				
2	Capa Térmica conforme formato da piscina 94m2	un	1,00	1.580,00	1.580,00
3	Motobomba de 2 cv, reserva para filtro da piscina já existente, monofásica ou trifásica.	un	1,00	1.400,00	1.400,00
4	Material hidráulico para instalação do aquecimento solar da piscina tubos e conexões e fios do censor de temperatura	cj	1,00	2.435,00	2.435,00
5	Material hidráulico em cobre e cpvc, para água quente para interligação das placas até os reservatórios e placas solares	cj	1,00	2.560,00	2.560,00
6	Kit de aquecimento solar para residência composto de:	cj	1,00	8.450,00	8.450,00
6.1	02 boiler de 600 litros, baixa pressão, reservatório em aço inox 304, conforme norma da ABNT				
6.2	08 coletores medindo 1,50 x 0,80, marca Centersol ou Aço Nobre				
7	Instalação de tubulações e recuperação das áreas afetadas	Vb		1.877,00	1.877,00
Total-Geral R\$					32.182,00

9) ENTREGA/INSTALAÇÃO :

9.1. O prazo de execução dos serviços será de 90 (noventa) dias, a contar da assinatura do contrato.

10) GESTORES:

Indicamos para gestores: Alexandre Trindade de Moraes Souza – SIAPE nº 0671436 e Fabio Mota – SIAPE nº 0191564, titular e substituto, respectivamente.

Brasília-DF, 07 de agosto de 2008.

ALEXANDRE TRINDADE DE M. SOUZA
Coordenação de Engenharia

FÁBIO MOTA
Coordenação de Engenharia